PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806/2025

OBJETO
Aquisição de materiais didáticos, brinquedos educativos e recreativos, destinados as ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria M. da Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.145,17 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais , e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2025 às 08:00hs (horário de Brasília)
Dia 27/11/2025 às 07:30hs (horário de Brasília) horário limite das propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVO PARA ME e EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 155
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 188
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ..... **Erro! Indicador não definido.**
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 34
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 66

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806/2025.

(Processo Administrativo n° 9846/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais didáticos, brinquedos educativos e recreativos, destinados as ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria M. da Assistência Social, de Palmeira das Missões /RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Juntamente com a proposta financeira atualizada, as licitantes deverão apresentar o comprovante de registro no INMETRO, somente dos itens arrematados, sob pena de desclassificação da proposta

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total de cada item;*

4.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento.).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Habilitação jurídica:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
II) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) **Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

VI) **Declaração** de cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

c) **Habilitação econômico-financeira:**

I) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Deverá ser observado no momento da decisão pela solução a ser contrata os documentos legais a serem exigidos do fornecedor, atestados e outros, conforme artigo 67 da Lei Nº 14.133 de 2021.

II) **Como requisito de qualificação técnica será(ão) exigido(s) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada**, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.

III) O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza.

IV) Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos ao fornecimento à Administração Pública.

e) **Declarações** mencionadas nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 deste edital;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende **aos requisitos de habilitação,** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, ou na plataforma da BLL Compras*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Palmeira das Missões/RS, Novembro de 2025.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais Didáticos e Brinquedos para o Programa Criança Feliz

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **materiais didáticos e brinquedos educativos e recreativos** destinados às ações do **Programa Criança Feliz**, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente), com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e apoiar suas famílias.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens se faz necessária para dar suporte às visitas domiciliares e atividades lúdicas realizadas pelos visitadores do Programa Criança Feliz, voltadas à estimulação do desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social. Os materiais contribuirão para a qualidade das ações de orientação às famílias e promoção do vínculo afetivo.

3. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 6 anos atendidas pelo Programa Criança Feliz e suas famílias, prioritariamente aquelas inseridas no Cadastro Único, beneficiárias do Bolsa Família, BPC, crianças em acolhimento institucional e/ou em situação de vulnerabilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR	QUANT	TOTAL
01	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 ROSA PINK PCT COM 50 UNIDADES	14,13	50	706,50
02	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 LILAS ÁCT COM 50 UNIDADES	15,58	50	779,00
03	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 ROSA CLARO METALIZADO PCT COM 50 UNIDADES	13,77	50	688,50

04	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COR BRANCO PCT COM 50 UNIDADES	15,36	50	768,00
05	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 AZUL PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
06	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COR VERMELHO PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
07	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 AMARELO PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
08	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COLORIDO PCT COM 50 UNIDADES	10,75	50	537,50
09	UN	BLOCOS QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS ANIMAIS DA FLORESTA. CONTEM 24 BLOCOS DE MADEIRA QUE FORMAM 6 CENAS DE 4 PARTES CADA, PARA IDADE A PARTIR DE 2 ANOS.	25,10	15	376,50
10	UN	– BOCA DE PALHAÇO BRINQUEDO EDUCATIVO PAINEL)55CM X 35CM) EM MDF	92,30	15	1.369,50
11	UN	BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO MONTA PALAVRAS COMPOSTO POR UM MESA COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO PROTAS PARA SEREM ENCAIXADAS E FORMAR PALAVRAS MATERIAL: POLIPROPILENO OBJETIVO EDUCATIVO:ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO; CONHECIMENTO GERAL, CURIOSIDADE E DESCOBERTA, EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO. IDADE APARTIR DE 3 ANOS. NO CENTRO DA MESINHA HÁ UM CILINDRO QUE PODE SER GIRADO PARA SORTEAR A PALAVRA.CONTEM 1 MESA E 35 CUBOS. COMPOSIÇÃO/.	90,86	15	1.362,90
12	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE SEPARAÇÃO DE CORES E FORMAS	41,00	15	615,00
13	UN	CAMA ELÁSTICA – PULA PULA MEDIDAS: DIÃMETRO 3,05M; 64 MOLAS; 70 CM DE ALTURA DO CHÃO. PROTEÇÃO DE MOLAS. COM SAIA PROTEGENDO	1.940,48	2	3.880,96

		OS FERROS NAS CURVAS PRODUZIDA EM PVC + PE COLORIDA IMPERMEÁVEL PRODUZIDA EM PVC + PE COM MANTA INTERNA EXPANDIDA.			
14	UN	CASTELO INFLAVEL COM ESCOREGADOR DUPLO, ACOMPANHA KIT COMPLETO: SOPRADOR ELETRICO, BOLSA DE TRASPORTE, KIT DE REPARO E ESTACAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PEDSO MÁXIMO SUPORTAN 135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ	2.256,32	2	4.512,65
15	PCT	CORTADOR FORMINHA (MOLDE) PARA MASSINHA DE MODELAR (VÁRIAS FORMAS E CORES) – APROXIMADAMENTE 6CM X 4 CM SORTIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	121,33	15	1.819,95
16	UN	JOGO EDUCATIVIO DO ALFABETO, CORES E ANIMAIS, ESTIMULA JOGO EDUCATIVO, A CRIANÇAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO SOBRE ANIMAIS CORES E FORMAS. RACIOCINIO E HABILIDADES MOTORAS. EM MADEIRA, MULTICOR. SÃO 30 CUBOS DE MADEIRA, PINTATO, POSICIONADO NUM PAINEL DE MADEIRA.	169,55	15	2.543,25
17	UN	JOGO CONHEÇA O CORPO HUMANO, EM MADEIRA, IDADE RECOMENDADA MAIS DE 3 ANOS. MEDIDAS DA EMBALAGEM (CXAXL) 22X22X4 CM. PRAZO DE GARANTIA.	51,90	15	778,50
18	UN	JOGO EQUILIDI TRETIS BRINQUEDO DE MONTAR RACIOCINIO	62,13	15	931,95

		EDUCATIVO, CONTENDO 54 PEÇAS EM MEDEIRA 15 MM TAMANHO DA PEÇA 6X2 CM.			
19	KIT	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA, BRINQUEDO EDUCATIVO - ESTOJO - COLORIDO	63,27	15	949,05
20	UN	JOGO QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS EM MDF.	37,29	15	559,35
21	KIT	KIT 4 LIVROS INFANTIL DE BANHO PARA BEBÊS, DIVERSÃO E APRENDIZADO DURANTE O BANHO	49,06	15	735,90
22	KIT	KIT PAINÉIS PSICOMOTORES EM MDF, COMPOSTO POR 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÕES COM MOVIMENTOS PSICOMOTORES DIFERENTES. TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS CURVILINEO, PRÉ MESCRITA E LINEAR.	447,33	5	2.236,65
23	UN	LIVRO PONTO DE DUAS ASSINATURAS 15X31,2 COM 100 FOLHAS	12,26	15	183,90
24	UN	MALETA EDUCATIVA SENSORIAL MONTESSORI- ATIVIDADES CRIATIVAS – MALETA EDUCATIVA SENSORIAL.	168,66	15	2.529,90
25	CX	MASSINHA DE MODELAR, A BÃSE DE AMIDO, SUPER MACIA, NÃO OLEÓSA, PARA USO ESCOLAR E3M ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO E TRABALHOSA ARTESANIAS, CAIXA COM 12 CORES, PESO LIQUIDO MINIMO 180G	3,56	150	534,00
26	UN	MESA DE JOGO PEBOLIM MATERIAL: MADEIRA MACIÇA,	1.471,32	1	1.471,32

		DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,36M, LARGURA 0,78M E ALTURA 0,87M, COM BONECOS EM POLIPROPILENO, VÃOS PASSANTES EMBUTIDOS			
27	PCT	PRENDESOR DE ROUPAS FABRICADO EM MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE CADA PRENDEDOR 8 CENTIMENTROS EM BALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES POR PACORTE	1,53	100	153,00
28	PCT	PALITOS DE CHURASCO, EM MEDEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES	2,48	20	49,60
29	PCT	PALITO PICOLÉ EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,33	20	66,60
30	UN	PINOS DE ENCAIXE, CONFECCIONADOS EM MDF E MADEIRA. BASE MEDINDO 16X14X1 5CM. SÃO 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDO, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE. COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM	146,11	15	2,191,65
31	UN	PISCINA DE BOLINHA - TAMANHO 2x2 METROS COM 2000 BOLINHAS COLORIDAS. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTA, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO FORMATO CASINHA MULTI COLORIDA.	1.899,80	2	3,799,60
32	UN	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19X20X7,5 CM COM PINOS FIXOS DE MADE4IRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETANGULO, TRIANGULO E CIRCULO	43,35	15	650,25

33	UN	-QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE DAS EXPRESSÕES QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO 3 EM 1, TAMANHO: 26X20,5X5CM DE MADEIRA	81,11	15	1.216,65
34	UN	QUADRO DE LETRAS DE FELTRO PRETO MOLDURA DE MADEIRA DE CELEIRO 61 x 76 CM COM LETRAS DOURADAS PLACA DE FELTRO GRANDE, QUADRO DE MENSAGEM GRANDE.	386,28	15	5.794,20
35	UN	TAPETE SENSORIAL TATAME COM 12 TEXTURAS DIFERETNTES. BRINQUEDO SENSORIAL.	212,26	15	3.183,90
36	CX	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES/CORES, MINIMO 15ML.	4,08	150	612,00
				TOTAL	**50.145,17**

5-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação contratação seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos |Técnicos Preliminares neste Termo de Referência e do documento de Formalização e Demanda desta Secretaria.

O Objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias contados da emissão de empenho em remessa parcelada.

A quantidade de itens deve estar de acordo com o solicitado no empenho.

As especificações estejam em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência e de acordo com o apresentado na proposta e ainda de acordo com o apresentado no catálogo eletrônico, conforme o caso dos objetos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de conformidade com as especificações. O recebimento definitivo será realizado mediante verificação do estado dos instrumentos e seu pleno funcionamento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;
- Entregar os materiais no prazo estabelecido;
- Substituir itens com defeito de fabricação sem ônus para a contratante;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia.

10- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social (Programa Criança Feliz) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do contrato ficará sob responsabilidade da Coordenadora do Criança Feliz, que acompanhará a entrega e verificará a adequação dos materiais às especificações.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 036/2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar, submetida à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

12-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no ETP da secretaria.

13-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares.

14-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação da empresa de Material didático, pedagógico e brinquedos recreativos deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá estar regularizada constituída, possuindo CNPJ ativo e compatível com o objeto contratual.

Apresentar documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

Apresentar proposta comercial detalhada, com os preços unitários e totais dos Instrumentos Musicais especificados, observando a descrição, marca (quando aplicável), unidade de fornecimento e prazo de validade da proposta.

Compromete-se a entregar os materiais conforme as especificações técnicas constates no Tremo de Referência no prazo estabelecido, com garantia de qualidade e procedência.

Aceitar as condições de pagamento, prazos de entrega e demais exigência previstas no instrumento convocatório ou contrato.

Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeito estado, de3ntro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhado de nota fiscal.

Caso exigido, apresentar amostra dos materiais para avaliação prévia pela equipe técnica responsável.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Juntamente com a proposta financeira atualizada, a empresa deverá apresentar o INMETRO dos itens arrematados, sob pena de desclassificação da proposta

15-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato será o Secretário de Assistência Social Sr. Davi Cargnin Piovesan.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17-LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18-PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) corridos a partir da data de recebimento dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e modo de disputa ABERTO, assegurando a transparência e a obtenção da melhor relação custo-benefício. Para a seleção, serão considerados critérios técnicos, como a qualidade dos materiais oferecidos, a adequação às especificações técnicas estabelecidas e a capacidade do fornecedor em atender às demandas específicas do programa Criança Feliz e também serão analisadas as condições comerciais, incluindo o preço, as formas de pagamento e o compromisso do fornecedor com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

O fornecimento dos materiais será parcelado e planejado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas ajustadas a cronogramas previamente estabelecidos. Haverá comunicação antecipada com os fornecedores para garantir que as entregas sejam realizadas de forma eficiente e nos locais indicados. A gestão do contrato será monitorada de forma contínua, garantindo o cumprimento de todos os requisitos e a execução conforme as condições acordadas.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

-Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

-**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou** sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**

-Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-Prova de **regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei: (O Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil enumera os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, que incluem, mas não se limitam a, proteção contra demissão arbitrária, seguro-desemprego, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salário mínimo nacionalmente unificado, jornada de trabalho de no máximo oito horas diárias, férias anuais remuneradas, 13º salário, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, seguro contra acidentes de trabalho e proibição de trabalho a menores de 16 anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).

-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

-Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados,** por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$:50.145,17 (Cinquenta mil cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima.

21- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2650 - Programa Criança Feliz

Referência: 584 - Material de Consumo.

Palmeira das Missões, 15 de outubro de 2025.

_____

Davi Cargnin Piovesan

Secretário de Assistência Social

APÊNDICE ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade e a justificativa para futura e eventual aquisição de matérias e brinquedos pedagógico e recreativos, individual e coletivo, visando atender às demandas do Programa Criança Feliz que tem como objetivo principal o desenvolvimento integral na primeira infância, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). A aquisição visa fornecer recursos lúdico-educativos que promovam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo e social de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo programa, contribuindo para a qualificação das visitas domiciliares e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos didáticos e brinquedos para recreação destinados ao atendimento individual e coletivo das famílias acompanhadas pelo **Programa Criança Feliz (PCF)**. O programa, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, visa o desenvolvimento integral na primeira infância, por meio de visitas domiciliares que promovem o fortalecimento de vínculos, o estímulo às habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais das crianças de 0 a 6 anos.

Durante as visitas domiciliares, os visitadores utilizam materiais lúdicos e pedagógicos como ferramenta de mediação para estimular o desenvolvimento infantil e orientar os cuidadores sobre práticas de cuidado e interação positiva e recreação. A ausência ou insuficiência desses recursos compromete a efetividade das ações propostas pelo programa, limitando o potencial de intervenção junto às famílias.

Assim, a aquisição de brinquedos educativos, jogos interativos e pedagógicos, materiais de artes e kits de apoio para os visitadores é **imprescindível** para garantir a qualidade do atendimento e alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz.

Esses materiais serão utilizados conforme as diretrizes da metodologia do PCF, respeitando a faixa etária das crianças e promovendo atividades adequadas para o seu desenvolvimento. A

utilização desses recursos contribui para tornar as visitas mais atrativas, dinâmicas e eficazes, além de fortalecer a relação entre o visitador, a criança e a família.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos destinados ao fortalecimento das ações do **Programa Criança Feliz e também brinquedos para recreação,** com foco na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Os itens adquiridos serão utilizados como instrumentos de apoio nas visitas domiciliares realizadas pelos profissionais do programa, visando estimular as capacidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais das crianças, além de apoiar os cuidadores no fortalecimento dos vínculos afetivos e no exercício da parentalidade positiva.

4. ALINHAMENTO ENTER A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual vigente da Prefeitura Municipal

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Finalidade**
   Os materiais e brinquedos pedagógicos e brinquedos recreativos deverão ser apropriados para o uso em atividades lúdicas e educativas voltadas a crianças de 0 a 6 anos, no contexto das visitas domiciliares realizadas pelo Programa Criança Feliz. Os itens deverão favorecer o desenvolvimento integral da criança, conforme os marcos legais da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

2. **Qualidade e Segurança**

   Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo **INMETRO**, com certificação visível nos itens.

   - Os brinquedos devem ser livres de materiais tóxicos, conter cantos arredondados e não possuir peças pequenas destacáveis que ofereçam risco de asfixia, conforme a faixa etária indicada.
   - Os materiais devem ser duráveis, de fácil higienização e resistentes ao uso contínuo.

3. **Adequação Pedagógica**

- Os brinquedos e materiais devem contemplar diferentes áreas do desenvolvimento infantil: cognitiva, motora, socioemocional, sensorial e linguística.
- Devem ser inclusivos, com estímulos que respeitem a diversidade e promovam a igualdade de acesso e aprendizagem para todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência ou necessidades específicas.
- Os itens devem favorecer a interação entre criança e cuidador, apoiando práticas de parentalidade positiva.

4. **Diversidade de Itens**
   A contratação deverá contemplar, preferencialmente, kits variados contendo:
   - Brinquedos de encaixe, empilhamento e construção
   - Jogos educativos simples (cores, formas, números)
   - Livros infantis com ilustrações atrativas e linguagem acessível
   - Fantoches, tapetes ou mantas de atividades
   - Materiais sensoriais (tecidos texturizados, chocalhos, bolas, etc.)
   - Brinquedos musicais simples (como pandeiros, chocalhos, xilofones)
   - Os brinquedos recreativos devem ser seguros garantindo a integridade físicas das crianças.
5. **Quantidade e Embalagem**
   - A quantidade de kits ou itens deve ser dimensionada de acordo com o número de crianças atendidas no município.
   - Os materiais devem ser entregues embalados de forma segura, com identificação clara dos itens e suas respectivas faixas etárias indicadas.
6. **Entrega e Prazo**
   - Os produtos devem ser entregues no local designado pela gestão municipal do Programa Criança Feliz, dentro do prazo estipulado no contrato.
   - A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens e termo de recebimento.
   - Local de Entrega dos materiais: Rua Tupi Fiadi Quedi nº 55, Bairro Lütz.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS REQUERIDO. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR	QUANT	TOTAL
01	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 ROSA PINK PCT COM 50 UNIDADES	14,13	50	706,50
02	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 LILAS PCT COM 50 UNIDADES	15,58	50	779,00
03	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 ROSA CLARO METALIZADO PCT COM 50 UNIDADES	13,77	50	688,50
04	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COR BRANCO PCT COM 50 UNIDADES	15,36	50	768,00

05	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 AZUL PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
06	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COR VERMELHO PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
07	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 AMARELO PCT COM 50 UNIDADES	10,38	50	519,00
08	PCT	BALÃO TIPO BOLA Nº 9 COLORIDO PCT COM 50 UNIDADES	10,75	50	537,50
09	UN	BLOCOS QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS ANIMAIS DA FLORESTA CONTEN 24 BLOCOS DE MADEIRA, QUE FORMAM 6 CENAS DE 4 PARTES CADA, PARA A PERTIR DE 2 ANOS.	25,10	15	376,50
10	UN	– BOCA DE PALHAÇO BRINQUEDO EDUCATIVO PAINEL)55CM X 35CM) EM MDF	92,30	15	1.369,50
11	UN	BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO MONTA PALAVRAS COMPOSTO POR UM MESA COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO PROTAS PARA SEREM ENCAIXADAS E FORMAR PALAVRAS MATERIAL: POLIPROPILENO OBJETIVO EDUCATIVO:ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO; CONHECIMENTO GERAL, CURIOSIDADE E DESCOBERTA, EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO. IDADE APARTIR DE 3 ANOS. NO CENTRO DA MESINHA HÁ UM CILINDRO QUE PODE SER GIRADO PARA SORTEAR A PALAVRA.CONTEM 1 MESA E 35 CUBOS. COMPOSIÇÃO/.	90,86	15	1.362,90
12	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE SEPARAÇÃO DE CORES E FORMAS	41,00	15	615,00

13	UN	CAMA ELÁSTICA – PULA PULA MEDIDAS: DIÃMETRO 3,05M; 64 MOLAS; 70 CM DE ALTURA DO CHÃO PROTEÇÃO DE MOLAS COM SAIA PROTEGENDO OS FERROS NAS CURVAS, PROTEGENDO OS FERROS NAS CURVAS, PRODUZIDA EM PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL COM MANTA INTERNA EXPANDIDA	1.940,48	2	3.880,96
14	UN	CASTELO INFLAVEL COM ESCOREGADOR DUPLO ACOMPANHA KIT COMPLETO: SOPRADOR ELETRICO, BOLSA DE TRASPORTE, KIT DE REPARO E ESTACAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PEDSO MÁXIMO SUPORTAN 135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ	2.256,32	2	4.512,64
15	PCT	: CORTADOR FORMINHA (MOLDE) PARA MASSINHA DE MODELAR (VÁRIAS FORMAS E CORES) – APROXIMADAMENTE 6CM X 4 CM SORTIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES	121,33	15	1.819,95
16	UN	JOGO EDUCATIVO, ALFABETO, CORES E ANIMAIS, ESTIMULA A CRIANÇAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO SOBRE ANIMAIS CORES E FORMAS. RACIOCINIO E HABILIDADES MOTORAS. EM MADEIRA, MULTICOR. SÃO 30 CUBOS DE MADEIRA, PINTATO, POSICIONADO NUM PAINEL DE MADEIRA.	169,55	15	2.543,25

17	UN	JOGO CONHEÇA O CORPO HUMANO, EM MADEIRA, IDADE RECOMENDADA MAIS DE 3 ANOS. MEDIDAS DA EMBALAGEM (CXAXL) 22X22X4 CM. PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES CONTA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	51,90	15	778,50
18	UN	JOGO EQUILIDI TRETIS BRINQUEDO DE MONTAR RACIOCINIO EDUCATIVO	62,13	15	931,95
19	UN	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - ESTOJO - COLORIDO	63,27	15	949,05
20	UN	JOGO QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS.	37,29	15	559,35
21	KIT	KIT 4 LIVROS INFANTIL DE BANHO PARAQ BEBÊS, DIVERSÃO E APRENDIZADO DURANTE O BANHO	49,06	15	735,90
22	KIT	KIT PAINÉIS PSICOMOTORES EM MDF, COMPOSTO POR 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÕES COM MOVIMENTOS PSICOMOTORES DIFERENTES. TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS CURVILINEO, PRÉ MESCRITA E LINEAR.	447,33	5	2.236,65
23	UN	LIVRO PONTO DE DUAS ASSINATURAS 15X31,2 COM 100 FOLHAS	12,26	15	183,90
24	UN	MALETA EDUCATIVA SENSORIAL MONTESSORI-ATIVIDADES CRIATIVAS – MALETA EDUCATIVA SENSORIAL.	168,66	15	2.529,90
25	CX	MASSINHA DE MODELAR, A BÃSE DE AMIDO, SUPER MACIA, NÃO OLEÓSA, PARA USO ESCOLAR E3M	3,56	150	534,00

		ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO E TRABALHOSA ARTESANIAS, CAIXA COM 12 CORES, PESO LIQUIDO MINIMO 180G			
26	UN	MESA DE JOGO PEBOLIM MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,36M, LARGURA 0,78M E ALTURA 0,87M, COM BONECOS EM POLIPROPILENO, VÃOS PASSANTES EMBUTIDOS	1.471,32	1	1.471,32
27	PCT	PRENDESOR DE ROUPAS FABRICADO EM MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE CADA PRENDEDOR 8 CENTIMENTROS EM BALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES POR PACORTE	1,53	100	153,00
28	PCT	PALITOS DE CHURASCO, EM MADEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES	2,48	20	49,60
29	PCT	PALITO PICOLÉ EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,33	20	66,60
30	UN	PINOS DE ENCAIXE, CONFECCIONADOS EM MDF E MADEIRA. BASE MEDINDO 16X14X1 5CM. SÃO 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDO, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE. COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM	146,11	15	2,191,65
31	UN	PISCINA DE BOLINHA - TAMANHO 2x2 METROS COM 2000 BOLINHAS COLORIDAS. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTA, REDE DE	1.899,80	2	3.799,60

		PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTI COLOTIDA. . PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PEDSO MÁXIMO SUPORTA ATÉ 135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ			
32	UN	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19X20X7,5 CM COM PINOS FIXOS DE MADE4IRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETANGULO, TRIANGULO E CIRCULO	43,35	15	650,25
33	UN	-QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE DAS EXPRESSÕES QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO 3 EM 1, TAMANHO: 26X20,5X5CM EM MADEIRA	81,11	15	1.216,65
34	UN	QUADRO DE LETRAS DE FELTRO PRETO MOLDURA DE MADEIRA DE CELEIRO 61 x 76 CM COM LETRAS DOURADAS PLACA DE FELTRO GRANDE, QUADRO DE MENSAGEM GRANDE.	386,28	15	5.794,20
35	UN	TAPETE SENSORIAL TATAME COM 12 TEXTURAS DIFERETNTES. BRINQUEDO SENSORIAL.	212,26	15	3.183,90
36	CX	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES/CORES, MINIMO 250ML.	4,08	1150	612,00
				TOTAL	**50.145,17**

7. ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO

Para garantir uma análise abrangente das alternativas disponíveis no mercado, será realizado um levantamento de preço com base na consulta em postais públicos (Licitacon/RS) e como última opção por não constar no site oficial de portais públicos fornecedores diversos no site do MERCADO LIVRE, SHOPEE, MAGALU E LOJAS VIRTUAIS especializado em brinquedos. O método adotado envolverá a solicitação de cotação formais de no mínimo três fornecedores distintos, assegurando a diversidade de opções e competividade de preço, como consta os anexos no processo das referidas cotações obtidas por meio de plataforma de compras públicas e Licitacon/Rs e ou por meio de sites especializados em brinquedos pedagógicos, garantindo um orçamento dentro do preço praticado no mercado, comparadas com base e em critérios como qualidade dos produtos, durabilidade, Assistência técnica e com garantia de 12 meses conformidade com as normas vigentes e adequação as necessidades especificas das atividades desenvolvidas no Programa Criança Feliz.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos apresentados, valor de mercado que resultou no seguinte valor orçado e estimado: R$:50.145,17 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco mil e dezessete centavos).

Pesquisa de mercado:

Toda documentação referente às cotações, bem como as justificativas para a escolha das alternativas mais viáveis, será arquivada para garantir transparência e estar disponível para auditorias futuras.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base em pesquisas de mercado e em contratos anteriores de instituições similares, estima-se que o valor total da aquisição será de R$: R$:50.145,17 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco mil e dezessete centavos).

A estimativa de preço será detalhada posteriormente em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados.

ITEM 01 BALÃO TPO BOLA ROSA PINK PACOTE COM 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICAATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço: EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16	PCT	11,81	

	AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA,			
	MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 Processo Administrativo Nº 061/2025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO	PCT	11,20	14,13
	MERCADO LIVRE	PCT	19,39	

ITEM 02- BALÃO TIPO BOLA Nº 9 LILAS PACOTE 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
02	AMAZOM (BALÕES SÃO ROQUE)	PCT	17,90	15,58
	LOJAS VIRTUAL FUNCHAL	PCT	12,50	
	SHOPEE	PCT	16,35	

ITEM 03 -BALÃO TIPO BOLA ROSA CLARO METALIZADO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICAATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16 AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA,	PCT	11,81	13,77
	RECOPEL ARTIGOS DE FESTA	PCT	12,99	
	BHA BALÕES DECORAÇÕES DE FESTA	PCT	16,52	

ITEM 04 - BALÃO TIPO BOLA, Nº 9, NA COR BRANCA COM 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALO MÉDIO
04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16 LOTES: 1 até 50 / 140AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	PCT	11,81	15,36
	MUNICIPIO DE IGREJINHA Compras e Contratos Ata - Ata do Pregão 67/2025 CRIAR PAPELARIA E BAZAR LTDA	PCT	20,00	
	MUNICIPIO DE IGREJINHA Compras e Contratos Ata - Ata do Pregão 67/2025 COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.	PCT	14,28	

ITEM 05 - BALÃO TIPO BOLA, Nº 9, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICAATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16 LOTES: 1 até 50 / 140AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	PCT	11,81	

	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 BIANCA RICACHESKI RAUBER ME	PCT	9,60	10,38
	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 BIANCA RICACHESKI RAUBER ME	PCT	9,75	

ITEM 06 - BALÃO TIPO BOLA, Nº 9, NA COR VERMELHO VIVO, PACOTE 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
06	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16 AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	PCT	11,81	10,38
	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 MARILDA SILVA DOS SANTOS	PCT	9,60	
	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 BIANCA RICACHESKI RAUBER ME	PCT	9,75	

ITEM 07 - BALÃO TIPO BOLA NUMERO 09 AMARELO, PACOTE 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
07	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 MARILDA SILVA DOS SANTOS	PCT	9,60	10,38
	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 BIANCA RICACHESKI RAUBER ME	PCT	9,75	
	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 2025/906 INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS	PCT	11,80	

ITEM 08 - BALÕES COLORIDOS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; TAM...

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
08	ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço EDITAL: 0016/2025 PROCESSO: 16 LOTES: 1 até 50 / 140AMIDA COMERCIAL *IMPORTADORA LTDA*	PCT	11,81	10,75
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 BIANCA RICACHESKI RAUBER ME	PCT	10,21	
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO	PCT	10,22	

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA			

ITEM 09 -BLOCOS QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS ANIMAIS DA FLORESTA CONTÉM 24 BLOCOS DE MADFEIRA, QUE FORMAQ 6 CENAS DE 4 PARTES CADA. PARA IDADE APARTIT DE 2 ANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
09	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Teutônia -RS. Comissão Permanente de Licitação - Registro de Preços Eletrônico - 024/2025	UN	25,40	25,10
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Setor de Compras Registro de Preços Eletrônico - 165/2024	UN	29,90	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Antônio Prado PREGÃO PRESENCIAL 75/2025	UN	20,00	

ITEM 10 – BOCA DE PALHAÇO BRINQUEDO EDUCATIVO PAINEL)55CM X 35CM) EM MDF.

ITEM		UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
10	AMAZON.COM.BR	UN	78,80	92,30
	KITS E GRIFTS	UN	98,00	
	MAGALU	UN	100,10	

ITEM 11 - BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO MONTA PALAVRAS COMPOSTO POR UM MESA COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO PROTAS PARA SEREM ENCAIXADAS E FORMAR PALAVRAS MATERIAL: POLIPROPILENO OBJETIVO EDUCATIVO:ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO; CONHECIMENTO GERAL, CURIOSIDADE E DESCOBERTA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO. IDADE APARTIR DE 3 ANOS. NO CENTRO DA MESINHA HÁ UM CILINDRO QUE PODE SER GIRADO PARA SORTEAR A PALAVRA.CONTEM 1 MESA E 35 CUBOS. COMPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
11	MUNICIPIO DE NOVA PALMA NOVA PALMA-RS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** Data de Publicação: 01/11/2024 16:56:43 REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS	UN	83,75	
	MUNICIPIO DE NOVA PALMA NOVA PALMA-RS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** Data de Publicação: 01/11/2024 16:56:43. MONICA R. DE MELLO FARIA ME	UN	105,35	90,86
	MUNICIPIO DE NOVA PALMA NOVA PALMA-RS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** Data de Publicação: 01/11/2024 16:56:43 BIANCA RICACHESKI RAUBER	UN	83,50	

ITEM 12 – BRINQUEDO SEPARAÇÃO DE CORES E FORMAS.BRINQUEDO PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
12	Magalu (Magazine Luiza)	UN	54,22	
	Shopee	UN	34,90	41,00
	Shopee	UN	33,90	

ITEM 13 - CAMA ELÁSTICA - MEDIDAS: DIÃMETRO 3,05M; 64 MOLAS; 70 CM DE ALTURA DO CHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
13	Município de Nova Ramada Prefeitura Municipal de Nova Ramada Pregão Eletrônico - 4/2025	UN	1.949,45	
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 LAGUNA ESPORTE LTDA	UN	2.072,00	1.940,48
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL	UN	1.800,00	

	AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA			

ITEM 14 - CASTELO INFLAVEL COM ESCOREGADOR DUPLO 4 X 3,15 ESCOREGADOR DUPLO, ACOMPANHA KIT COMPLETO: SOPRADOR ELETRICO, BOLSA DE TRASPORTE, KIT DE REPARO E ESTACAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PEDSO MÁXIMO SUPORTADO135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
14	LOJA VIRTUAL (MERCADO LIVRE)	UN	2.394,93	2.256,32
	LOJA VIRTUAL (MERCADO LIVRE)	UN	2.376,05	
	LOJA VIRTUAL (MERCADO LIVRE)	UN	1.997,99	

ITEM 15: CORTADOR FORMINHA (MOLDE) PARA MASSINHA DE MODELAR (VÁRIAS FORMAS E CORES) – APROXIMADAMENTE 6CM X 4 CM, SORTIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
15	Prefeitura Municipal de Alegrete Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais Pregão Eletrônico - 115/2024 TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	UN	150,00	121,33
	Prefeitura Municipal de Alegrete Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais Pregão Eletrônico - 115/2024R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UN	150,00	
	Prefeitura Municipal de Alegrete	UN	150,00	

	Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais Pregão Eletrônico - 115/2024 COMERCIAL SANMAR LTDA			

ITEM 16 - JOGO EDUCATIVO, ALFABETO, CORES E ANIMAIS, ESTIMULA A CRIANÇAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO SOBRE ANIMAIS CORES E FORMAS. RACIOCINIO E HABILIDADES MOTORAS. EM MADEIRA, MULTICOR. SÃO 30 CUBOS DE MADEIRA, PINTATO, POSICIONADO NUM PAINEL DE MADEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
16	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024-BIANCA RICACHESKI RAUBER	UN	104,67	
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- TECNO WORK LTDA	UN	104,00	169,55
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- DANIEL MARQUES	UN	300,00	

ITEM 17 - JOGO CONHEÇA O CORPO HUMANO, EM MADEIRA, IDADE RECOMENDADA MAIS DE 3 ANOS. MEDIDAS DA EMBALAGEM 22X22X4 CM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
17	**PREFEITURA DE RESTINGA SECA TERMO DE ADJUDICAÇÃO** N° DO PROCESSO: 784 /2024 BIANCA RICACHESKI RAUBER	UN	45,70	51,90

	Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Setor de Compras Registro de Preços Eletrônico - 44/2024 INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI 74,57	UN	19,00	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Processo Nº 12580/2024, Pregão Nº 82/2024 **MELIM COMERCIAL LTDA.**	UN	91,00	

ITEM 18 - JOGO EQUILIDI TRETIS BRINQUEDO DE MONTAR RACIOCÍNIO EDUCATIVO CONTENDO 54 PEÇAS EM MADEIRA DE MDF 15MM – TAMANHO DA PEÇA 6X2CM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
18	AMAXOM.COM.BR	UN	47,90	62,13
	SITE MAGALU OFICIAL	UN	69,00	
	SCHOPEE	UN	69,49	

ITEM 19 - JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - ESTOJO - COLORIDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
19	AMAZOM.COM.BR, MANINHO ARTESANATO	UN	54,00	63,27
	AMAZOM.COM.BR, CARLU BRINQUEDOS	UN	96,92	
	AMAZOM.COM.BR	UN	38,90	

ITEM 20 - JOGO QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS EM MDF, PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
20	Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova Pregão Eletrônico - 13/2025 MURIEL A. BLAU & CIA LTDA	UN	22,96	37,29
	Prefeitura Municipal de Glorinha Setor de Compras e Licitações Registro de Preços Eletrônico - 46/2024	UN	56,69	
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre DLC - Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico - 141/2025- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	UN	32,22	

ITEM 21 - KIT 4 LIVROS INFANTIL DE BANHO PARAQ BEBÊS, DIVERSÃO E APRENDIZADO DURANTE O BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
21	MERCADO LIVRE	KIT	53,10	49,06
	MERCADO LIVRE	KIT	47,40	
	MERCADO LIVRE	KIT	46,68	

ITEM 22- KIT PAINÉIS PSICOMOTORES EM MDF, COMPOSTO POR 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÕES COM MOVIMENTOS PSICOMOTORES DIFERENTES. TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS CURVILINEO, PRÉ ESCRITA E LINEAR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
22	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- DANIEL MARQUES	KIT	800,00	1.447,33
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024-TECNO WORK LTDA	KIT	270,00	
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado	KIT	272,00	

	Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024-LEANDRO STRINGARI			

ITEM 23 - LIVRO PONTO DE DUAS ASSINATURAS 15X31,2 COM 100 FOLHAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Nº 17/2025	UN	18,75	12,26
	MUNICIPIO DE CORONEL BICACO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2025	UN	9,05	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de David Canabarro Pregão Eletrônico - 11/2025	UN	8,98	

ITEM 24 - MALETA EDUCATIVA SENSORIAL MONTESSORI- ATIVIDADES CRIATIVAS – MALETA EDUCATIVA SENSORIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
24	Prefeitura Municipal de Arambaré Setor de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico - 67/2024 Dimatiel Distribuidora de Material de Informática e Escolar	UN	149,00	168,66
	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento Pregão Eletrônico - 219/2024-LAGUNA ESPORTE LTDA	UN	186,98	
	N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UN	170,00	

ITEM 25 - MASSINHA DE MODELAR, À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR EM ATIVIDADES DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS, CAIXA COM 12 CORES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 180 G.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
25	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Alpestre Departamento de Compras e Licitações Registro de Preços Eletrônico - 28/2025	CX	4,00	3,56
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Hulha Negra Registro de Preços Eletrônico - 27/2025	CX	2,50	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Pontão Registro de Preços Eletrônico - 23/2025	CX	4,20	

ITEM 26 - MESA DE JOGO PEBOLIM MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,36M, LARGURA 0,78M E ALTURA 0,87M, COM BONECOS EM POLIPROPILENO, VÃOS PASSANTES EMBUTIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
26	Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 91/2024	UN	1.405,00	1.417,32
	Prefeitura de lagoa Vermelha/RS Pregão Para Compras13/2025. D.E.A CALCADOS LTDA	UN	1.448,00	
	`Prefeitura de Santa Cruz do Sul, Pregão Eletronico187/2024 BIANCA RICACHESKI RAUBER (ME)	UN	1.398,97	

ITEM 27 - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 8 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
27	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, COMPRAS E CONTRATOS-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 109/2024	PCT	1,13	1,53
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Arroio Grande Setor de Licitações Registro de Preços Eletrônico - 10/2025	PCT	1,65	
	MUNICIPIO DE BOM JESUS ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - BOM JESUS-RS HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	1,83	

ITEM 28 - PALITOS DE CHURASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL-RS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Pregão Nº 17/2025	PCT	1,58	2,48
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	PCT	2,94	
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/20242 INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS	PCT	2,94	

ITEM 29 - PALITO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Nº 17/2025	PCT	2,94	3,33
	ATA DE ADJUDICAÇÃO MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	PCT	3,50	
	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL AMETISTA DO SUL-RS ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	PCT	3,56	

ITEM 30 - PINOS DE ENCAIXE, CONFECCIONADOS EM MDF E MADEIRA. BASE MEDINDO 16X14X1 5CM. SÃO 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDO, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE. COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
30	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- DANIEL MARQUES	UN	300,00	146,11
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- TECNO WORK LTDA	UN	69,00	
	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões Homologado Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 030/2024- Laguna Esporte LTDA	UN	69,33	

ITEM 31 - PISCINA DE BOLINHA - TAMANHO 2x2 METROS COM 2000 BOLINHAS COLORIDAS. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTA, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTI COLOTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
31	Município de Nova Ramada Prefeitura Municipal de Nova Ramada Pregão Eletrônico - 4/2025	UN	1.445,87	1.899,80
	Prefeitura Municipal de Arroio Grande Setor de Licitações Pregão Eletrônico - 91/2024	UN	1.395,00	
	Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul - RS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025. ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UN	2.858,53	

ITEM 32 – PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA, JOGO EWDUCATIVO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19X20X7,5 COM PINOS MFIXOS DE MASEIRA EM 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETANGULO, TRIANGULO E CIRCULO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
32	PREFEITURA DE GRAVATAÍ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAAÇÕES, REGISTYRO DE PREÇO ELETRONICO-216/2024 NELI REGINA FORTES DA SILVA & CIA LTDA	UN	35,00	43,65
	MUNICIPIO DE AJURICABA-RS, ATA PREGÃO ELETRONICO 14,133/21. COMERCIAL MATERIAL EDUCATIVO LTDA.	UN	31,97	
	MUNICIPIO DE AJURICABA-RS, ATA PREGÃO ELETRONICO 14,133/21. COMERCIAL MATERIAL EDUCATIVO LTDA.	UN	64,00	

ITEM 33 -QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE DAS EXPRESSÕES QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO 3 EM 1, TAMANHO: 26X20,5X5CM EM MDF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
33	Prefeitura Municipal de Carlos Gomes Prefeitura Municipal de Carlos Gomes Pregão Eletrônico - 027/2024J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	UN	64,59	81,11
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Setor de Compras e Licitações Registro de Preços Eletrônico - 41/2024Gabriela Torres Rauber		83,81	
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Setor de Compras e Licitações Registro de Preços Eletrônico - 41/2024Gabriela Torres Rauber		94,94	

ITEM 34 - QUADRO DE LETRAS DE FELTRO PRETO MOLDURA DE MADEIRA DE CELEIRO 61 x 76 CM COM LETRAS DOURADAS PLACA DE FELTRO GRANDE, QUADRO DE MENSAGEM GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
34	Bambaladão Brinquedos	UN	890,57	386,28
	MERCADO LIVRE	UN	159,30	
	MERCADO LIVRE	UN	108,98	

ITEM 35 - TAPETE SENSORIAL TATANE com TEXTURAS DIFERENTES / BRINQUEDO SENSORIAL PARA ESTIMULAÇÃO 12 TEXTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
35	LOJA VIRTUAL MUNDO SINGILAR	UN	197,90	212,26
	MERCADO LIVRE	UN	219,90	
	MERCADO LIVRE	UN	219,00	

ITEM 36 - TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES/CORES, MÍNIMO 15ML

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR
36	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Boa vista do Sul Setor de Licitações e Contratos Registro de Preços Eletrônico - 007/2025	UN	2,50	4,08
	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO ATA Nº. 1 Do Pregão Eletrônico Nº 11/2025- BIANCA RICACHESKI RAUBER	UN	3,25	
	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO ATA Nº. 1 Do Pregão Eletrônico Nº 11/2025- C. GAZOLA BARRO LTDA	UN	6,50	

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a aquisição centralizada da presente contratação visa atender às necessidades do **Programa Criança Feliz**, por meio da aquisição de kits compostos por materiais, brinquedos pedagógicos e brinquedos recreativos apropriados para crianças de 0 a 6 anos. Esses itens serão utilizados durante as visitas domiciliares realizadas pelos visitadores do programa e atividades com o objetivo de promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fortalecer os vínculos familiares e incentivar práticas de parentalidade positiva e em datas comemorativas proporcionar as crianças e suas famílias momentos de recreação com o objetivo de fortalecer vínculos sociais e familiares.

A solução contempla a **compra, fornecimento, transporte e entrega dos materiais e brinquedos pedagógicos e recreativos**, devidamente embalados, organizados por faixa etária e acompanhados de certificados de conformidade com as normas de segurança (INMETRO). Os itens deverão ser entregues em local definido pela gestão municipal, prontos para uso imediato pelos profissionais do programa.

Com a entrega dos brinquedos e materiais, espera-se:

- Proporcionar um ambiente estimulante e seguro para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças atendidas;
- Apoiar tecnicamente os visitadores com instrumentos adequados às abordagens pedagógicas e socio afetivas;
- Garantir a equidade no acesso a recursos educativos para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Assegurar que os materiais respeitem os princípios de inclusão, diversidade cultural, e estejam adequados às diretrizes da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

- Proporcionar momentos de recreação em família com objetivo de fortalecer vínculos familiares e estimular o pertencimento social.

A solução, como um todo, representa um conjunto de ações integradas que apoiam diretamente a efetividade das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância no município

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos para o Programa Criança Feliz tem como finalidade gerar impactos positivos e mensuráveis no atendimento às crianças na primeira infância, bem como no fortalecimento das práticas familiares e comunitárias. Com isso, os principais resultados pretendidos são:

1. **Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral**
   Estimular as dimensões cognitivas, motoras, socioemocionais, sensoriais e linguísticas das crianças de 0 a 6 anos, por meio do uso de brinquedos e materiais adequados durante as visitas domiciliares.
2. **Fortalecimento dos Vínculos Familiares**
   Incentivar a interação positiva entre cuidadores e crianças, promovendo uma relação mais afetiva e estimulante no ambiente familiar.
3. **Aprimoramento das Estratégias dos Visitadores**
   Oferecer suporte pedagógico e metodológico às equipes técnicas do programa, por meio de instrumentos de trabalho que possibilitem abordagens mais lúdicas, eficazes e adaptadas à realidade das famílias atendidas.
4. **Estímulo à Parentalidade Positiva**
   Contribuir para que os cuidadores compreendam melhor o papel do brincar no desenvolvimento infantil e adotem práticas mais ativas, conscientes e afetuosas no cuidado diário com a criança.
5. **Redução de Desigualdades no Acesso a Recursos Educativos**
   Garantir que crianças em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a brinquedos e materiais pedagógicos de qualidade, promovendo equidade e inclusão social.
6. **Cumprimento das Diretrizes do Programa Criança Feliz e do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)**
   Alinhar as ações do município com as políticas públicas federais de atenção à primeira infância, contribuindo para o fortalecimento da rede intersetorial de proteção e promoção do desenvolvimento infantil

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais didáticos, pedagógico e brinquedos recreativos, embora pareça uma atividade de baixo impacto ambiental, pode gerar diversos efeitos no meio ambiente, dependendo da origem, do tipo e da forma de consumo dos insumos. A seguir, são destacados os principais impactos possíveis:

Impactos Negativos

- **Geração de resíduos sólidos**
  Muitos materiais utilizados na produção de brinquedos pedagógicos pelas visitadoras do Criança Feliz, podem não ser biodegradáveis ou recicláveis, contribuindo para o acúmulo de resíduos no meio ambiente.
- **Consumo de recursos naturais não renováveis**
  A compra de insumos de origem industrial como pigmentos químicos ou madeira de origem não certificada, pode levar à extração descontrolada de recursos naturais e à degradação ambiental.
- **Descarte inadequado de sobras e produtos químicos**
  O mau uso ou descarte irregular de tintas, colas pode contaminar o solo e os corpos d'água.

Impactos Positivos

- **Reaproveitamento de materiais e resíduos**
  O uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis (como papelão, vidro, tecidos usados, garrafas PET) pode reduzir significativamente a geração de lixo e contribuir para a economia circular.
- **Valorização de práticas sustentáveis**
  A escolha por fornecedores locais, materiais orgânicos, biodegradáveis ou certificados promove práticas mais sustentáveis e pode influenciar consumidores e outros artesãos.
- **Consciência ambiental e educação**
  A pratica sustentável pode servir como ferramenta educativa, incentivando o consumo consciente e o cuidado com o meio ambiente entre clientes e comunidades.

Considerações Finais

Para reduzir os impactos ambientais da compra de materiais para artesanato, é recomendável adotar práticas como:

- Priorizar materiais reciclados, reutilizados ou de origem sustentável.
- Evitar produtos com excesso de embalagem ou de difícil decomposição.
- Comprar de fornecedores locais e que adotem práticas ambientalmente responsáveis.
- Utilizar técnicas de produção que gerem menos resíduos ou que facilitem seu reaproveitamento.

Ao fazer escolhas conscientes na aquisição de insumos, as Visitadoras contribuem não apenas para a preservação ambiental, mas também para o fortalecimento de uma economia criativa e sustentável.

16- MAPA DE RISCOS

A presente análise tem como objetivo identificar e avaliar os possíveis riscos relacionados à licitação para registro de preços dos Materiais brinquedos pedagógicos para o Programa Criança Feliz

os riscos são reduzidos, concentrando-se principalmente no cumprimento dos prazos de entrega, na qualidade dos produtos fornecidos e na logística de distribuição. A seguir, apresenta-se o mapa de riscos com as principais ameaças identificadas e as medidas preventivas correspondentes.

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Possível descumprimento dos prazos de entrega, impactando a rotina do Programa Criança Feliz.	Média	Médio	Fiscalização rigorosa do contrato, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e previsão de fornecedores substitutos.
Entrega parcial ou divergente dos produtos contratados	Risco de recebimento de quantidades inferiores ou produtos diferentes do especificado no contrato.	Baixa	Médio	Conferência rigorosa dos materiais no ato do recebimento e exigência de substituição em caso de não conformidade.
Qualidade inferior aos padrões exigidos no edital	Produtos que não atendam às especificações podem comprometer o atendimento das crianças atendidas no Criança Feliz	Baixa	Médio	Conferencia e Testes amostrais e inspeção técnica dos produtos antes da aceitação definitiva.
Oscilações de mercado e indisponibilidade de produtos	Variação de preços e dificuldades de abastecimento podem impactar a entrega dentro dos valores contratados.	Baixa	Médio	Planejamento adequado das quantidades, cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos preços registrados e possibilidade de remanejamento entre fornecedores.
Problemas logísticos e dificuldades de distribuição	A logística de entrega pode apresentar dificuldades, principalmente em regiões mais afastadas.	Baixa	Baixo	Definição clara dos locais de entrega e cronograma pré-estabelecido, além de exigência de transporte adequado no edital.

17- IMPACTO ESPERADO.

A aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e brinquedos para recreação para o Programa Criança Feliz tem como finalidade gerar impactos positivos e mensuráveis no atendimento às crianças na primeira infância, bem como no fortalecimento das práticas familiares e comunitárias. Com isso, os principais resultados pretendidos são:

1. **Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral**
   Estimular as dimensões cognitivas, motoras, socioemocionais, sensoriais e linguísticas das crianças de 0 a 6 anos, por meio do uso de brinquedos e materiais adequados durante as visitas domiciliares.
2. **Fortalecimento dos Vínculos Familiares**
   Incentivar a interação positiva entre cuidadores e crianças, promovendo uma relação mais afetiva e estimulante no ambiente familiar.
3. **Aprimoramento das Estratégias dos Visitadores**
   Oferecer suporte pedagógico e metodológico às equipes técnicas do programa, por meio de instrumentos de trabalho que possibilitem abordagens mais lúdicas, eficazes e adaptadas à realidade das famílias atendidas.
4. **Estímulo à Parentalidade Positiva**
   Contribuir para que os cuidadores compreendam melhor o papel do brincar no desenvolvimento infantil e adotem práticas mais ativas, conscientes e afetuosas no cuidado diário com a criança.
5. **Redução de Desigualdades no Acesso a Recursos Educativos**
   Garantir que crianças em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a brinquedos e materiais pedagógicos de qualidade, promovendo equidade e inclusão social.
6. **Cumprimento das Diretrizes do Programa Criança Feliz e do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)**
   Alinhar as ações do município com as políticas públicas federais de atenção à primeira infância, contribuindo para o fortalecimento da rede intersetorial de proteção e promoção do desenvolvimento infantil.

18 - CONCLUSÃO

Com base na análise acima, conclui-se que a aquisição de matérias, brinquedos pedagógicos e brinquedos recreativos são necessários, viáveis e trará impactos positivos para o projeto social desenvolvido pelo Programa Criança Feliz. A contratação deverá seguir os trâmites legais previstos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos). A licitação para registro de preços dos matérias didáticos, brinquedos pedagógicos e brinquedos para recreação, apresenta riscos baixos a moderados, concentrando-se principalmente no cumprimento dos prazos e qualidade dos produtos entregues. Como medida de mitigação, recomenda-se fiscalização eficiente do contrato, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento e a exigência de conformidade rigorosa com as especificações estabelecidas no edital.

Com a adoção dessas medidas, busca-se garantir o fornecimento adequado dos materiais, assegurando o pleno funcionamento das secretarias municipal beneficiadas.

Davi Carguin Piovesam

Secretário Municipal da Assistência Social

Assinatura: _____

Palmeira das Missões-RS 15 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Evandro Luis Massing
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luis Masssing (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2025 (Processo Administrativo nº XXX/2025), e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo para entrega dos objetos será de 15 (quize) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá entregue na Secretaria M. da Assistência Social, situada na Rua Tufi Fiad Quedy, nº 55, Bairro Felix, na cidade de Palmeira das Missões /RS, sendo de responsabilidade da empresa, o transporte e o descarregamento dos objetos. Os materiais didáticos e os brinquedos, devem ser entregues embalados de forma segura, com selo de certificação do INMETRO, e identificação clara dos itens, e suas respectivas faixas etárias indicadas.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5. O recebimento dos objetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência) será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal da Assistência Social, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX Ação XXX – XXX Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 2025.

Município de Palmeira das Missões	**XXX**
Evandro Luis Massing	XXX
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	**Contratada**

XXX	**XXX**
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02:_____

CPF: